ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Seleção pública de profissionais para execução do projeto **"Reabilitação e Inclusão: Fortalecimento e Ampliação do Atendimento Integral à Pessoa com Deficiência"**

Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência — PRONAS/PCD

Instituição executora	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé — APAE de Muriaé
CNPJ / CNES	18.990.499/0001-97 / 2765020
Programa	PRONAS/PCD — Lei nº 12.715/2012, Decreto nº 7.988/2013 e Anexo LXXXVI-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017
Processo (NUP)	25000.162165/2024-81
Parceria Transferegov	2024-00000013
Termo de Compromisso / Portaria de aprovação	Termo de Compromisso nº 0055287728/ Portaria SAES/MS nº 716, de 10/12/2024
Período de execução do projeto	20/10/2026 a 20/08/2028
Vagas	10 (dez) vagas imediatas em 9 (nove) funções, mais cadastro de reserva

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ — APAE DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.990.499/0001-97, com sede na Rua Nicolau Taranto, nº 594, Bairro Cerâmica, Muriaé/MG, CEP 36.883-006, neste ato representada por seu Presidente, Solange Maria Montesano Adriano, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de profissionais destinados exclusivamente à execução do projeto "Reabilitação e Inclusão: Fortalecimento e Ampliação do Atendimento Integral à Pessoa com Deficiência", aprovado no âmbito do PRONAS/PCD (NUP 25000.162165/2024-81; Parceria Transferegov 2024-00000013), nos termos deste Edital e de seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os recursos que custearão as contratações são de natureza pública, impenhoráveis e destinados exclusivamente à execução do projeto aprovado (art. 67 do Anexo LXXXVI-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, incluído pela Portaria GM/MS nº 8.031/2025). Por essa razão, este processo seletivo observa os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao edital, motivação e economicidade**.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por ato da Presidência da APAE de Muriaé (item 10) e regido por este Edital e pelos Anexos I a IX, que dele fazem parte integrante.

1.3. Fundamentam este Edital: Lei nº 12.715/2012; Decreto nº 7.988/2013; Anexo LXXXVI-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (arts. 19 a 24, 41, 67 a 74); Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Lei nº 9.029/1995; Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Lei nº 13.709/2018 (LGPD); e as leis de regulamentação das profissões indicadas no Anexo II.

1.4. Toda a comunicação oficial do processo será feita pelos canais do item 9.2. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

2. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PROJETO

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar profissionais para as funções, quantidades, jornadas, remunerações e requisitos indicados nos Anexos I e II, vinculados às metas do plano de trabalho do projeto:

a) **Meta 01 — Ampliação de Serviços de Reabilitação:** Fonoaudiólogo, Psicólogo e Fisioterapeuta;

b) **Meta 02 — Implementação de Novos Serviços de Saúde:** Médico Neuropediatra, Musicoterapeuta, Nutricionista e Psicopedagogo;

c) **Meta 03 — Fortalecimento do Suporte às Famílias:** Assistente Social Clínico;

d) **Meta 04 — Garantir a Execução, Gestão e Prestação de Contas do Projeto com Qualidade:** Coordenador Técnico de Saúde.

2.2. Os profissionais exercerão somente atividades relacionadas diretamente ao objeto do projeto. É vedada a contratação para atividades sem relação direta com o objeto (art. 20, § 1º, do Anexo LXXXVI-A) e o uso do contrato para custear ações já executadas no âmbito do SUS ou já financiadas por outro instrumento (art. 22, incisos VIII e X, e art. 24).

2.3. A aprovação neste processo gera **expectativa de contratação**, não direito adquirido. A convocação observará a ordem de classificação, o cronograma do projeto, a manutenção da vigência do Termo de Compromisso e a disponibilidade da rubrica aprovada.

2.4. Os atendimentos do projeto são integralmente gratuitos aos usuários. É vedado ao profissional cobrar, receber ou intermediar qualquer valor de pacientes ou familiares.

3. DAS FUNÇÕES, VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

3.1. As funções, vagas, carga horária semanal e salário bruto mensal constam do **Anexo I**. As atribuições, os requisitos e as metas de produção de cada função constam do **Anexo II**.

3.2. O local de trabalho é a sede da APAE de Muriaé (Rua Nicolau Taranto, nº 594, Bairro Cerâmica, Muriaé/MG), ressalvadas as visitas domiciliares e as ações intersetoriais previstas nas atribuições. A distribuição da jornada entre os turnos manhã e tarde será definida pela Coordenação Técnica conforme a agenda de atendimentos.

3.3. Além do salário bruto mensal, o contratado fará jus aos direitos previstos na CLT (13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS), ao vale-transporte na forma da Lei nº 7.418/1985, quando requerido, e aos benefícios obrigatórios previstos na convenção coletiva aplicável, com os descontos legais.

3.4. Os candidatos classificados além do número de vagas formarão **cadastro de reserva**. Ele será utilizado, pela ordem de classificação, em caso de desistência, desligamento, afastamento prolongado ou substituição de profissional durante a vigência do projeto.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será feita sob o regime da CLT, por **contrato de trabalho por prazo determinado**, em razão da transitoriedade do serviço vinculado ao projeto (art. 443, § 2º, alínea “a”, e art. 445 da CLT). O termo final do contrato será o encerramento da execução da respectiva meta, limitado a **20/08/2028**.

4.2. O contrato poderá conter cláusula que assegure às partes o direito recíproco de rescisão antecipada (art. 481 da CLT), aplicável, entre outras hipóteses, à suspensão, rescisão ou encerramento antecipado da parceria pelo Ministério da Saúde.

4.3. A contratação não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Administração Pública (art. 20, § 2º, do Anexo LXXXVI-A). A APAE de Muriaé é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (art. 19, inciso II).

4.4. A remuneração será paga com recursos da Conta Movimento do projeto, por transferência bancária identificada em nome do profissional (art. 68 do Anexo LXXXVI-A). Os documentos de pagamento serão emitidos em nome da APAE de Muriaé e registrarão o número do processo do projeto (art. 70).

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar, o candidato deverá:

a) ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) em situação regular no País, com autorização para trabalhar;

b) ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir a formação, o registro profissional e os demais requisitos específicos da função, conforme o Anexo II;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

e) não incorrer em nenhum dos impedimentos do item 6;

f) ter disponibilidade para cumprir a jornada da função nos horários definidos pela Coordenação Técnica.

5.2. O registro no conselho profissional deverá estar **ativo**. O candidato com inscrição em conselho de outra unidade da federação poderá participar, devendo apresentar, até a admissão, a inscrição secundária ou a transferência para Minas Gerais, quando exigida pelo respectivo conselho.

5.3. Não será admitido documento de conclusão de curso com data posterior ao término das inscrições.

6. DOS IMPEDIMENTOS E DO CONFLITO DE INTERESSES

6.1. Em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, estão impedidos de participar:

a) os membros da Comissão de Seleção e os avaliadores técnicos convidados;

b) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão de Seleção, de avaliador técnico convidado, de integrante da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da APAE de Muriaé;

c) o profissional que tenha sido desligado da APAE de Muriaé por justa causa nos últimos 2 (dois) anos.

6.2. O candidato que mantenha outro vínculo de trabalho, público ou privado, deverá declarar a compatibilidade de horários (Anexo VII). Fica vedada a sobreposição de jornada com qualquer atividade remunerada por outra fonte, em especial pelo SUS.

6.3. O membro da Comissão que identificar conflito de interesses superveniente em relação a qualquer candidato deverá declará-lo e abster-se de avaliá-lo, registrando o fato em ata.

7. DOS PROFISSIONAIS QUE JÁ INTEGRAM O QUADRO DA APAE DE MURIAÉ

7.1. Profissionais que já integram o quadro da APAE de Muriaé podem participar em igualdade de condições com os demais candidatos (art. 20 do Anexo LXXXVI-A), sem qualquer vantagem na pontuação.

7.2. Se selecionado, o profissional do quadro somente poderá ser remunerado pelo projeto por **jornada adicional, distinta e não sobreposta** à jornada já custeada pelo SUS, por convênio ou por recursos próprios, respeitados os limites legais de jornada da profissão. A produção do projeto deverá ser registrada separadamente da produção ordinária da instituição.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

7.3. É vedada a transferência de atendimentos já realizados ou contratualizados com o SUS para o projeto (arts. 22, VIII e X, e 24 do Anexo LXXXVI-A).

8. DA ACESSIBILIDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

8.1. É proibida qualquer prática discriminatória ou limitativa do acesso à relação de trabalho por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, religião, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outro critério alheio às exigências da função (Lei nº 9.029/1995).

8.2. A pessoa com deficiência participa em igualdade de condições e poderá solicitar, no formulário de inscrição, os recursos de acessibilidade necessários para a entrevista. Deverá informar somente a adaptação necessária, sem obrigação de apresentar laudo nesta fase.

8.3. Não serão solicitadas, em nenhuma etapa da seleção, informações sobre saúde, gravidez, planejamento familiar, antecedentes não relacionados à função, convicções religiosas ou políticas.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições são **gratuitas** e ficarão abertas de 09/11/2026 a 20/11/2026, até às 17h (horário de Brasília). O candidato poderá se inscrever em **uma única função**.

9.2. Este Edital, suas retificações e todos os resultados serão publicados no site www.apaemuriae.org.br, no mural da sede da APAE de Muriaé e nas redes sociais oficiais da instituição. Um resumo do Edital será encaminhado aos conselhos regionais das profissões envolvidas e a instituições de ensino da região, para ampliar a concorrência.

9.3. A inscrição poderá ser feita de uma das seguintes formas:

a) **por e-mail**, para muriae@apaemg.org.br, com o assunto “Edital 001/2026 — [FUNÇÃO] — [NOME COMPLETO]”, com os documentos em formato PDF, em até 3 (três) arquivos e no máximo 10 MB no total; ou

b) **presencialmente**, na recepção da sede da APAE de Muriaé, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, em envelope lacrado identificado com o número do Edital, a função e o nome do candidato, mediante protocolo de recebimento.

9.4. Documentos obrigatórios da inscrição:

a) Ficha de Inscrição (Anexo VI) e Declarações (Anexo VII), preenchidas e assinadas;

b) documento oficial de identidade com foto e CPF;

c) diploma de graduação ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar;

d) comprovante de registro ativo no conselho profissional, quando exigido para a função (Anexo II), e, para o Médico Neuropediatra, comprovante do Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

e) currículo atualizado;

f) comprovantes de titulação, cursos e experiência que o candidato deseja ver pontuados na Etapa 2, organizados na ordem do Anexo III.

9.5. Somente serão considerados os documentos apresentados no ato da inscrição. Não será aceita a juntada de documentos após o encerramento das inscrições, inclusive na fase de recurso.

9.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última recebida dentro do prazo.

9.7. A APAE de Muriaé não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento de rede ou arquivos corrompidos ou ilegíveis. O e-mail de inscrição receberá resposta automática ou manual de confirmação; na falta dela até o dia útil seguinte, o candidato deverá contatar a instituição pelo telefone (32) 3721-1905.

9.8. Qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, de forma fundamentada, pelo e-mail do item 9.3, até 06/11/2026. A Comissão responderá em até 2 (dois) dias úteis. Se a impugnação for acolhida e alterar a formulação das candidaturas, o prazo de inscrição será reaberto.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, **3 (três) membros**, designados por ato da Presidência publicado nos canais do item 9.2. Cada membro assinará declaração de imparcialidade e ausência de conflito de interesses antes de ter acesso às inscrições.

10.2. Para as funções assistenciais, a Comissão poderá convidar **avaliador técnico** com formação na área da função avaliada, que participará da análise curricular e da entrevista daquela função, mediante a mesma declaração do item 10.1.

10.3. Compete à Comissão: analisar a habilitação; pontuar os currículos; conduzir as entrevistas com roteiro único por função; julgar recursos e impugnações; lavrar atas de todas as etapas; e encaminhar o resultado final para homologação da Presidência.

10.4. As decisões da Comissão serão sempre motivadas e registradas em ata, com a pontuação individual por critério.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1. O processo seletivo terá quatro etapas:

Etapa	Descrição	Natureza	Resultado
1	Habilitação: conferência dos documentos obrigatórios e dos requisitos da função	Eliminatória	Habilitado ou inabilitado
2	Análise curricular, conforme o Anexo III	Classificatória	0 a 60 pontos
3	Entrevista estruturada, conforme o Anexo IV	Classificatória e eliminatória	0 a 40 pontos; mínimo de 20 pontos
4	Admissão: conferência dos originais, exame admissional e documentação (Anexo IX)	Eliminatória	Apto ou inapto à contratação

11.2. Etapa 1 — Habilitação. Será inabilitado o candidato que não apresentar qualquer documento obrigatório do item 9.4, alíneas “a” a “d”, ou que não comprovar os requisitos da função.

11.3. Etapa 2 — Análise curricular. A pontuação seguirá exclusivamente os critérios, os limites e as regras de comprovação do Anexo III. Títulos e experiências usados como requisito de habilitação não serão pontuados.

11.4. Etapa 3 — Entrevista. Serão convocados para a entrevista os candidatos habilitados mais bem pontuados na Etapa 2, até o limite de **5 (cinco) candidatos por vaga** de cada função, incluídos os empatados

na última posição. A convocação informará data, horário e local com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.5. A entrevista será presencial, na sede da APAE de Muriaé, com duração de 20 a 30 minutos, aplicando-se o mesmo roteiro e os mesmos critérios a todos os candidatos da mesma função. Mediante pedido justificado até o dia útil seguinte à convocação, a Comissão poderá autorizar a entrevista por videoconferência, nas mesmas condições.

11.6. O candidato que não comparecer à entrevista no horário marcado, com tolerância de 10 (dez) minutos, será eliminado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

12.1. A nota final será a soma das notas das Etapas 2 e 3, até 100 (cem) pontos. Será classificado o candidato que obtiver **nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos** e, no mínimo, 20 (vinte) pontos na entrevista.

12.2. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios: (i) maior pontuação em experiência profissional (grupo B do Anexo III); (ii) maior nota na entrevista; (iii) maior pontuação em titulação (item A1 do Anexo III); (iv) maior idade, por analogia ao art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

12.3. A classificação será divulgada por função, com o nome do candidato, a pontuação por etapa e a nota final, sem a divulgação de CPF, endereço ou outros dados pessoais.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados do dia seguinte à publicação: (a) do resultado da habilitação e da análise curricular; e (b) do resultado preliminar.

13.2. O recurso será apresentado pelo formulário do Anexo VIII, pelo e-mail do item 9.3 ou na recepção da sede, e tratará exclusivamente de erro na aplicação dos critérios deste Edital ao próprio candidato.

13.3. Não será conhecido o recurso intempestivo, sem fundamentação, que trate de outro candidato ou que traga documento não apresentado na inscrição.

13.4. A Comissão decidirá de forma motivada em até 2 (dois) dias úteis, e a decisão será comunicada ao recorrente e publicada nos canais do item 9.2. Não caberá recurso da decisão do recurso.

13.5. O candidato poderá solicitar vista da própria ficha de avaliação durante o prazo de recurso, pelo e-mail do item 9.3.

14. DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

14.1. Julgados os recursos, a Comissão publicará o resultado final, que será homologado pela Presidência da APAE de Muriaé.

14.2. O resultado final terá validade até o término da execução do projeto (20/08/2028), para efeito de convocação do cadastro de reserva.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação será feita por e-mail e por telefone, pela ordem de classificação. O convocado terá **3 (três) dias úteis** para manifestar aceite e apresentar os documentos do Anexo IX.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

15.2. O convocado que não se manifestar no prazo será considerado desistente, e será convocado o próximo classificado. O convocado poderá, uma única vez e por escrito, pedir para ser reposicionado no final da lista de classificados da função.

15.3. A contratação depende da conferência dos documentos originais e da aptidão no exame médico admissional, realizado pela instituição na forma da legislação de saúde e segurança do trabalho. As informações de saúde não integram a avaliação da candidatura.

15.4. O instrumento de contratação identificará a função, a meta do projeto à qual o profissional está vinculado, a carga horária, a remuneração, o prazo, o superior técnico e as metas de produção da função.

15.5. A Coordenação Técnica de Saúde poderá ser convocada antes das demais funções, para organizar a implantação dos serviços, observado o cronograma do projeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

16.1. Além das atribuições do Anexo II, o profissional contratado deverá:

a) manter cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) vinculado à APAE de Muriaé (CNES 2765020);

b) registrar cada atendimento em prontuário e no fluxo oficial de registro da produção do projeto definido pela Coordenação Técnica, observado o sistema do Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde — CMD (art. 74 do Anexo LXXXVI-A);

c) não registrar os atendimentos do projeto em outros sistemas de informação ou faturamento do SUS (art. 74, § 2º);

d) registrar a frequência em controle de jornada específico do projeto, separado de qualquer outra jornada na instituição;

e) entregar relatório mensal de atividades com a produção realizada, os beneficiários atendidos, as faltas dos usuários e as justificativas de desvios em relação à meta;

f) participar das reuniões de equipe, de monitoramento e de avaliação do projeto e das pesquisas de satisfação dos usuários;

g) guardar sigilo sobre as informações de pacientes e familiares e tratar dados pessoais e sensíveis conforme a LGPD, utilizando imagens de usuários somente com autorização escrita do responsável legal;

h) observar o código de ética da profissão e as normas internas da APAE de Muriaé.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela APAE de Muriaé exclusivamente para conduzir este processo seletivo, executar procedimentos preliminares à contratação, cumprir obrigações legais e de prestação de contas do projeto e resguardar o exercício regular de direitos (art. 7º, incisos II, V e VI, da Lei nº 13.709/2018).

17.2. Os documentos da seleção serão arquivados no processo administrativo do projeto pelo prazo exigido para a prestação de contas e eventual fiscalização, com acesso restrito à Comissão, à direção, à auditoria independente e aos órgãos de controle.

17.3. O candidato poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mediante solicitação encaminhada à Sra. Olinda Santana de Souza Siqueira, responsável pelo tratamento de dados pessoais da APAE de Muriaé, por meio do endereço eletrônico muriae@apaemg.org.br.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital.

18.2. A APAE de Muriaé poderá retificar este Edital, com publicação nos mesmos canais e reabertura do prazo de inscrição quando a alteração afetar a formulação das candidaturas. Poderá também revogá-lo por razão superveniente devidamente justificada, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização.

18.3. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso implicará a eliminação do candidato ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com decisão motivada e registrada em ata, preservados o plano de trabalho aprovado, a isonomia entre os candidatos e a rastreabilidade das decisões.

18.5. Integram este Edital: Anexo I (Quadro de vagas); Anexo II (Atribuições, requisitos e metas por função); Anexo III (Critérios da análise curricular); Anexo IV (Critérios da entrevista); Anexo V (Cronograma); Anexo VI (Ficha de inscrição); Anexo VII (Declarações); Anexo VIII (Formulário de recurso); Anexo IX (Documentos para admissão).

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG para dirimir questões decorrentes deste Edital.

Muriaé/MG, 04 de novembro de 2026.

SOLANGE MARIA MONTESANO ADRIANO:03095842643

Assinado de forma digital por SOLANGE MARIA MONTESANO ADRIANO:03095842643
Dados: 2026.11.04 14:01:48 -03'00'

Solange Maria Montesano Adriano
Presidente da APAE de Muriaé

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

ANEXO I — QUADRO DE VAGAS

Função	Meta do projeto	Vagas	Carga horária semanal	Salário bruto mensal	Requisito de habilitação (resumo)
Fonoaudiólogo	Meta 01	01	20 h	R$ 3.977,71	Fonoaudiologia + CRFa ativo
Psicólogo	Meta 01	02	20 h	R$ 3.977,71	Psicologia + CRP ativo
Fisioterapeuta	Meta 01	01	20 h	R$ 3.977,71	Fisioterapia + CREFITO ativo
Médico Neuropediatra	Meta 02	01	10 h	R$ 3.824,72	Medicina + CRM ativo + RQE em Neurologia Pediátrica
Musicoterapeuta	Meta 02	01	30 h	R$ 2.980,75	Habilitação nos termos da Lei nº 14.842/2024
Nutricionista	Meta 02	01	30 h	R$ 2.980,75	Nutrição + CRN ativo
Psicopedagogo	Meta 02	01	30 h	R$ 3.784,02	Graduação + especialização em Psicopedagogia
Assistente Social Clínico	Meta 03	01	20 h	R$ 3.977,71	Serviço Social + CRESS ativo
Coordenador Técnico de Saúde	Meta 04	01	40 h	R$ 4.625,44	Graduação em profissão da saúde + conselho ativo + 1 ano de gestão
TOTAL		10			

Regime: CLT por prazo determinado (item 4). Para todas as funções haverá cadastro de reserva (item 3.4). Salário bruto mensal conforme a memória de cálculo de recursos humanos do projeto aprovado, acrescido dos direitos do item 3.3.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E METAS POR FUNÇÃO

As metas de produção abaixo correspondem à média mensal por profissional prevista no plano de trabalho, apurada a partir do início dos atendimentos. Elas são monitoradas mensalmente pela Coordenação Técnica e integram a prestação de contas do projeto.

II.1 — FONOAUDIÓLOGO (1 vaga | 20 h | Meta 01)

Requisitos de habilitação: Graduação em Fonoaudiologia e registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (Lei nº 6.965/1981).

Meta de produção: 160 atendimentos/mês e 40 usuários acompanhados por profissional (meta da função: 520 atendimentos/mês e 130 vagas; 3.520 atendimentos no projeto).

Atribuições:

- Realizar avaliação fonoaudiológica e elaborar o plano terapêutico, integrado ao Projeto Terapêutico Singular (PTS) do usuário.
- Realizar atendimentos individuais e em grupo de habilitação e reabilitação da comunicação, linguagem, fala, motricidade orofacial, deglutição e funções neurovegetativas de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TEA.
- Indicar e implementar recursos de comunicação suplementar e alternativa, quando necessário.
- Orientar familiares e cuidadores para a continuidade das estratégias no domicílio e na escola.
- Registrar os atendimentos em prontuário e no fluxo oficial de produção; elaborar relatórios e participar das discussões de caso da equipe.

II.2 — PSICÓLOGO (2 vagas | 20 h | Meta 01)

Requisitos de habilitação: Graduação em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (Lei nº 4.119/1962 e Lei nº 5.766/1971).

Meta de produção: 320 atendimentos/mês e 80 usuários acompanhados por profissional (meta da função: 716 atendimentos/mês e 179 vagas; 7.040 atendimentos no projeto).

Atribuições:

- Realizar avaliação psicológica e elaborar o plano de intervenção integrado ao PTS.
- Realizar atendimentos individuais e em grupo de habilitação e reabilitação em deficiência intelectual, múltipla e TEA, com abordagens baseadas em evidências.
- Realizar orientação e grupos com familiares e cuidadores, com foco no manejo comportamental e no fortalecimento de vínculos.
- Articular-se com a equipe multiprofissional, a escola e a rede de serviços para a continuidade do cuidado.
- Registrar os atendimentos em prontuário e no fluxo oficial de produção; elaborar relatórios e documentos psicológicos conforme as normas do CFP.

II.3 — FISIOTERAPEUTA (1 vaga | 20 h | Meta 01)

Requisitos de habilitação: Graduação em Fisioterapia e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Decreto-Lei nº 938/1969 e Lei nº 6.316/1975). Jornada observando a Lei nº 8.856/1994.

Meta de produção: 160 atendimentos/mês e 40usuários acompanhados (3.520 atendimentos no projeto).

Atribuições:

- Realizar avaliação cinético-funcional e do desenvolvimento neuropsicomotor e elaborar o plano terapêutico integrado ao PTS.

- Realizar atendimentos individuais e em grupo de habilitação e reabilitação física e motora.
- Orientar familiares e cuidadores sobre posicionamento, mobilidade, transferências e atividades de vida diária.
- Indicar adaptações, órteses e tecnologias assistivas e acompanhar seu uso, quando necessário.
- Registrar os atendimentos em prontuário e no fluxo oficial de produção; elaborar relatórios e participar das discussões de caso.

II.4 — MÉDICO NEUROPEDIATRA (1 vaga | 10 h | Meta 02)

Requisitos de habilitação: Graduação em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia Pediátrica, conforme a relação de especialidades e áreas de atuação vigente do Conselho Federal de Medicina.

Meta de produção: 80 atendimentos/mês e 80 usuários acompanhados (1.760 atendimentos no projeto).

Atribuições:

- Realizar consultas neurológicas para diagnóstico, acompanhamento e reavaliação de usuários com deficiência intelectual, múltipla e TEA.
- Solicitar e interpretar exames, prescrever tratamentos e emitir laudos, atestados e relatórios médicos.
- Contribuir para a elaboração e revisão do PTS, orientando a equipe multiprofissional sobre condutas clínicas.
- Orientar familiares sobre diagnóstico, tratamento, uso de medicamentos e sinais de alerta.
- Registrar os atendimentos em prontuário e no fluxo oficial de produção.

II.5 — MUSICOTERAPEUTA (1 vaga | 30 h | Meta 02)

Requisitos de habilitação: Atender a um dos requisitos do art. 3º da Lei nº 14.842/2024: graduação em Musicoterapia reconhecida ou revalidada no Brasil; pós-graduação lato sensu em Musicoterapia na forma da lei; ou exercício comprovado na forma do inciso IV.

Meta de produção: 240 atendimentos/mês e 60 usuários acompanhados (5.280 atendimentos no projeto).

Atribuições:

- Realizar avaliação musicoterapêutica e elaborar o plano de intervenção integrado ao PTS.
- Realizar sessões individuais e em grupo com objetivos de comunicação, interação social, regulação emocional e sensorial e desenvolvimento motor.
- Envolver familiares nas sessões e orientar estratégias para o ambiente doméstico.
- Zelar pelos instrumentos e materiais utilizados nos atendimentos.
- Registrar os atendimentos em prontuário e no fluxo oficial de produção; elaborar relatórios.

II.6 — NUTRICIONISTA (1 vaga | 30 h | Meta 02)

Requisitos de habilitação: Graduação em Nutrição e registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (Lei nº 8.234/1991).

Meta de produção: 240 atendimentos/mês e 60 usuários acompanhados (5.280 atendimentos no projeto).

Atribuições:

- Realizar avaliação nutricional e antropométrica e elaborar o plano alimentar individualizado, integrado ao PTS.
- Acompanhar usuários com seletividade alimentar, disfagia (em conjunto com a Fonoaudiologia), constipação, sobrepeso, desnutrição e interações entre alimentos e medicamentos.

- Realizar orientação individual e grupos de educação alimentar com famílias e cuidadores.
- Registrar os atendimentos em prontuário e no fluxo oficial de produção; elaborar relatórios.

II.7 — PSICOPEDAGOGO (1 vaga | 30 h | Meta 02)

Requisitos de habilitação: Graduação em curso superior e especialização (pós-graduação lato sensu) em Psicopedagogia, com carga mínima de 360 horas. A atividade observa a Lei nº 15.519/2026, que regulamenta a psicopedagogia.

Meta de produção: 240 atendimentos/mês e 60 usuários acompanhados (5.280 atendimentos no projeto).

Atribuições:

- Realizar avaliação psicopedagógica e elaborar o plano de intervenção integrado ao PTS.
- Realizar atendimentos individuais e em grupo para o desenvolvimento das funções cognitivas e dos processos de aprendizagem.
- Articular-se com as escolas dos usuários para orientar adaptações e práticas inclusivas, em integração com a área da educação.
- Orientar familiares sobre estratégias de estímulo à aprendizagem.
- Registrar os atendimentos em prontuário e no fluxo oficial de produção; elaborar relatórios.

II.8 — ASSISTENTE SOCIAL CLÍNICO (1 vaga | 20 h | Meta 03)

Requisitos de habilitação: Graduação em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (Lei nº 8.662/1993). Jornada observando o art. 5º-A da mesma lei.

Meta de produção: 240 atendimentos/mês e 60 famílias/usuários acompanhados (5.280 atendimentos no projeto), incluindo atendimentos individuais, rodas de conversa e visitas domiciliares.

Atribuições:

- Realizar acolhimento, estudo social e atendimentos individuais a usuários e famílias, integrados ao PTS.
- Conduzir rodas de conversa e grupos com familiares e cuidadores.
- Realizar visitas domiciliares e articular a rede socioassistencial, de saúde, de educação e de garantia de direitos (CRAS, CREAS, UBS, escolas).
- Orientar sobre o acesso a direitos e benefícios (BPC, transporte, medicamentos, tratamento fora do domicílio, entre outros).
- Apoiar a adesão ao tratamento e a busca ativa de usuários faltosos.
- Registrar os atendimentos em prontuário e no fluxo oficial de produção; elaborar relatórios.

II.9 — COORDENADOR TÉCNICO DE SAÚDE (1 vaga | 40 h | Meta 04)

Requisitos de habilitação: Graduação em profissão de nível superior da área da saúde, com registro ativo no respectivo conselho, e experiência mínima de 1 (um) ano em coordenação, gerência ou responsabilidade técnica de serviço de saúde ou de reabilitação.

Meta de produção: Responsável pelo alcance e pela comprovação das metas físicas do projeto, inclusive a meta de 70% de satisfação dos usuários.

Atribuições:

- Coordenar tecnicamente a equipe do projeto: agendas, distribuição de vagas, admissão de usuários e discussão de casos.
- Monitorar mensalmente a produção por especialidade (previsto x realizado), os usuários atendidos e os desvios, propondo medidas corretivas à direção.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

- Garantir o cadastro dos profissionais no CNES e o registro da produção no CMD, sem duplicidade com a produção ordinária ou com o SUS.
- Consolidar os relatórios técnicos mensais, parciais e final e organizar as evidências físicas para a prestação de contas e a auditoria independente.
- Conduzir as pesquisas de satisfação dos usuários e a integração com educação, esporte, cultura e rede socioassistencial.
- Apoiar a direção e a área financeira na conferência entre execução física e financeira do projeto.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

ANEXO III — CRITÉRIOS DA ANÁLISE CURRICULAR (ETAPA 2)

III.1 — Funções assistenciais (todas, exceto Coordenador Técnico de Saúde)

Item	Critério	Pontuação	Máximo
A — FORMAÇÃO (máximo 20 pontos)			
A1	Maior titulação acadêmica concluída, em área relacionada à função (não cumulativa)	Especialização (mín. 360 h) ou residência: 6 Mestrado: 8 Doutorado: 10	10
A2	Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação com carga mínima de 40 h, concluídos nos últimos 5 anos, em temas relacionados à função e ao público do projeto (deficiência intelectual, deficiência múltipla, TEA, intervenção precoce, reabilitação, abordagens técnicas da área)	2 por curso	10
B — EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO (máximo 40 pontos)			
B1	Experiência na função em serviço de habilitação ou reabilitação de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou TEA (APAE, CER, SERDI, centro ou clínica especializada)	5 por semestre completo	30
B2	Experiência na função em outros serviços de saúde, assistência social ou educação	2 por semestre completo	10
	TOTAL		60

III.2 — Coordenador Técnico de Saúde

Item	Critério	Pontuação	Máximo
A — FORMAÇÃO (máximo 20 pontos)			
A1	Maior titulação acadêmica concluída em gestão em saúde, saúde pública ou coletiva, gestão de projetos, auditoria em saúde ou reabilitação (não cumulativa)	Especialização (mín. 360 h): 6 Mestrado: 8 Doutorado: 10	10
A2	Cursos com carga mínima de 40 h, concluídos nos últimos 5 anos, em gestão de projetos, monitoramento e avaliação, sistemas de informação do SUS (CNES, SIA, CMD), regulação, qualidade, gestão de pessoas ou prestação de contas	2 por curso	10
B — EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 40 pontos)			
B1	Experiência em coordenação, gerência ou responsabilidade técnica de serviço de saúde ou de reabilitação, excedente ao 1 ano exigido como requisito	5 por semestre completo	20
B2	Experiência em gestão, execução ou monitoramento de projetos com recursos públicos ou incentivados (PRONAS/PCD, PRONON, convênios, termos de colaboração ou fomento)	2 por semestre completo	10
B3	Experiência assistencial em serviço de habilitação ou reabilitação de pessoas com deficiência	2 por semestre completo	10
	TOTAL		60

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

III.3 — Regras de comprovação e contagem

- **Titulação:** diploma ou certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária. Título estrangeiro somente se revalidado ou reconhecido no Brasil.
- **Cursos:** certificado com nome do curso, instituição, carga horária e data de conclusão. Certificados sem carga horária não serão pontuados.
- **Experiência:** Carteira de Trabalho (física ou digital) com a função; contrato de trabalho acompanhado de declaração do empregador; certidão de tempo de serviço, no caso de vínculo público; ou contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração do contratante e de recibos ou notas fiscais, no caso de autônomos. A declaração deverá conter o cargo ou função, o período (início e fim) e, para B1, o tipo de serviço.
- Somente será considerada a experiência posterior à conclusão da graduação exigida para a função. Períodos concomitantes serão contados uma única vez. Frações inferiores a 6 meses completos serão desprezadas.
- Não serão pontuados estágio, monitoria, trabalho voluntário, residência já pontuada em A1 nem título ou experiência usados como requisito de habilitação.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

ANEXO IV — CRITÉRIOS DA ENTREVISTA ESTRUTURADA (ETAPA 3)

A entrevista seguirá roteiro único por função, elaborado pela Comissão antes do início das entrevistas e arquivado no processo. Cada avaliador atribuirá nota de 0 a 10 a cada critério; a nota do candidato em cada critério será a média aritmética das notas dos avaliadores.

Critério	O que se avalia	Pontos
E1 — Domínio técnico	Conhecimento das técnicas, instrumentos e abordagens da função aplicáveis a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TEA	0 a 10
E2 — Compreensão do público e do projeto	Entendimento das necessidades dos usuários, do trabalho com famílias, do PTS e da integração com a rede	0 a 10
E3 — Planejamento, registro e metas	Capacidade de planejar a agenda, registrar atendimentos, cumprir metas de produção e elaborar relatórios	0 a 10
E4 — Trabalho em equipe e ética	Comunicação, atuação interdisciplinar, postura ética, sigilo e respeito aos usuários	0 a 10
	TOTAL	40

Escala de referência para cada critério

Nota	Descrição
0 a 2	Não demonstra o conhecimento ou a competência avaliada.
3 a 5	Demonstra parcialmente, com respostas genéricas ou sem exemplos.
6 a 8	Demonstra adequadamente, com respostas consistentes e pertinentes à função.
9 a 10	Demonstra plenamente, com exemplos concretos de experiência aplicáveis ao projeto.

É vedada a formulação de perguntas sobre vida pessoal, estado civil, planejamento familiar, gravidez, saúde, religião, orientação política ou qualquer tema alheio às exigências da função (item 8.3).

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

ANEXO V — CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	04/11/2026
Prazo para impugnação do Edital	até 06/11/2026
Inscrições	09/11/2026 a 20/11/2026, até 17h
Publicação do resultado da habilitação e da análise curricular	25/11/2026
Recurso contra a habilitação e a análise curricular	26/11/2026 e 30/11/2026
Resultado dos recursos e	04/12/2026
convocação para entrevistas	07/12/2026
Entrevistas	10 e 11/12/2026
Publicação do resultado preliminar	14/12/2026
Recurso contra o resultado preliminar	15/12/2026
Resultado final e homologação	17/12/2026
Convocação e entrega de documentos para admissão	a partir de 18/12/2026

Datas sujeitas a alteração, mediante publicação nos canais do item 9.2. Dia 20/11/2026 é feriado nacional e não conta como dia útil.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

ANEXO VI — FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 001/2026 — APAE de Muriaé — PRONAS/PCD

Função pretendida (apenas uma)	() Fonoaudiólogo () Psicólogo () Fisioterapeuta () Médico Neuropediatra () Musicoterapeuta () Nutricionista () Psicopedagogo () Assistente Social Clínico () Coordenador Técnico de Saúde
Nome completo	
Nome social (se houver)	
CPF	
Data de nascimento	
Endereço (cidade/UF)	
E-mail	
Telefone/WhatsApp	
Conselho profissional, nº e UF	
RQE (somente Neuropediatra)	
Recurso de acessibilidade para a entrevista (opcional)	Descrever somente a adaptação necessária:

Relação dos documentos apresentados para pontuação (Anexo III):

Nº	Item	Documento (nome do curso/título/experiência e instituição)	Período / carga horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

ANEXO VII — DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) à função de _____ no Edital nº 001/2026 da APAE de Muriaé, **DECLARO**, sob as penas da lei:

1. Que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, e que estou ciente de que a falsidade implicará minha eliminação ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais.

2. Que **não** sou membro da Comissão de Seleção nem avaliador técnico, e **não** sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão de Seleção, de avaliador técnico, de integrante da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da APAE de Muriaé.

3. Que () não possuo outro vínculo de trabalho / () possuo outro(s) vínculo(s) de trabalho, a seguir indicados, com horários compatíveis com a jornada da função pretendida, sem sobreposição: _____.

4. Que, se selecionado(a), não receberei pelo projeto por horas ou atendimentos já remunerados pelo SUS, por convênio ou por qualquer outra fonte.

5. Que conheço e aceito as regras do Edital nº 001/2026 e estou ciente de que a classificação não gera direito automático à contratação.

6. Que estou ciente do tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades do item 17 do Edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

ANEXO VIII — FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato	
Função	
Fase recorrida	() Habilitação e análise curricular () Resultado preliminar
Item(ns) do Edital ou do Anexo III/IV questionado(s)	

Fundamentação (indicar objetivamente o erro na aplicação dos critérios; não é permitida a juntada de novos documentos):

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Decisão da Comissão: () Deferido () Deferido parcialmente () Indeferido () Não conhecido

Motivação: _____

Data e assinaturas dos membros: _____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
Rua Nicolau Taranto,594 – Bairro Cerâmica – Muriaé – MG / CEP 36.883-006
(32) 3721-1905 / E-mail: muriae@apaemg.org.br / CNPJ: 18.990.499/0001-97

ANEXO IX — DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

O candidato convocado deverá apresentar, no prazo do item 15.1, os originais e as cópias de:

- Documento de identidade com foto e CPF;
- Carteira de Trabalho (física ou digital) e número do PIS/PASEP/NIT;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou documento equivalente (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Comprovante de residência atualizado;
- Diploma de graduação e títulos apresentados na inscrição;
- Carteira e certidão de regularidade do conselho profissional (com inscrição em Minas Gerais, quando exigida) e, para o Neuropediatra, comprovante do RQE;
- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes, para fins de salário-família e imposto de renda, quando houver;
- Dados bancários de conta corrente ou salário de titularidade do candidato;
- Número de cadastro no CNES, se já possuir;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido no exame admissional realizado pela instituição;
- Declaração de acumulação ou não de vínculos, com indicação dos horários (atualização do Anexo VII, item 3).

A relação poderá ser complementada pelo setor de Recursos Humanos para atender a exigências legais (eSocial).